

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº. 225/2023
PROTOCOLADO
Em: 01.06.23, às: --:--
Janaili Preza
SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 26/2023

A VEREADORA ABAIXO ASSINADA, no efetivo exercício de seu mandato, na forma regimental vigente, vem, respeitosamente, submeter à apreciação do Soberano Plenário, o presente REQUERIMENTO, para que, em sendo aprovado, que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente, envie ao Poder Legislativo, dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações:

- Com relação ao Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 025/2023, o qual “Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos no Município de Nonoai”, que tramita nesta Casa Legislativa, requer:

a) O castramóvel está devidamente equipado de forma a possibilitar que as castrações sejam realizadas em seu interior?

b) Em caso de realização dos procedimentos no castramóvel, os insumos necessários serão fornecidos pelo Município ou ficarão a cargo dos profissionais contratados?

c) A quem competirá a assepsia do local, antes e depois das castrações?

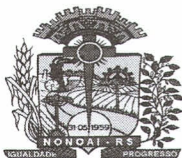
d) Quais os parâmetros para fixação de valores das cirurgias quando realizadas no castramóvel?

e) Haverá diferenças em relação às cirurgias a serem realizadas nas clínicas e consultórios para castrações de cães e gatos?

f) Considerando o artigo 8º do Projeto de Lei, o qual determina que o médico veterinário se responsabilize pelo animal até sua alta, indaga-se: como será feito esse cuidado, considerando as castrações realizadas no castramóvel? Há espaço e condições para que os animais permaneçam em internação naquele local?

g) Em se tratando de animais em condição de rua ou vulnerabilidade (sem tutor específico), como será efetuado o pós-operatório? A quem competirá tais cuidados?

Janaili Preza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

h) Em havendo vários cães sob cuidados de um mesmo tutor que se adeque aos termos da Lei, o limite de castração ficará restrito a um cão por “proprietário” (tutor), por ano. Como equalizar o contingente faltante?

i) Vê-se que os objetivos postos no Projeto de Lei em questão se restringem ao orçamento previsto (R\$ 50.000,00), de forma paliativa, portanto. Pergunta-se: o Município não implementará um efetivo programa de controle populacional de cães e gatos a longo prazo, com foco na saúde pública (controle de zoonoses) e bem-estar animal?

Câmara de Vereadores de Nonoai-RS, 1º de junho de 2023.


VER^a. MARCELE CASIA CAZAROTTO – PDT

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 06/06/23
Presidente, [assinatura]
1º Secretário, [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 102/2023/CMV

Nonoai, 19 de junho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento Requerimento nº 26/2023.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexo, o **Requerimento nº 26/2023**, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de 06/06/2023, para as devidas providências.
2. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


BENILDES CASARIN ZANATTA
Presidente

Prefeitura Municipal de Nonoai
Suellen O.M. 1910623
Suellen Oliveira Moreira
Assessor Administrativo
Portaria nº 11/2021 RH.